

CONPRESP/2015 ou regulamentação equivalente; b) dados do imóvel receptor: i. no caso de imóvel pertencente a pessoa física, cópia do RG e CPF de todos os proprietários do imóvel; ii. no caso de condomínio edilício: ata de assembleia de aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica; iii. no caso de imóvel pertencente a pessoa jurídica: 1. CNPJ e estatuto social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria, para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos; 2. para as demais sociedades, contrato social acompanhado de sua última alteração ou consolidação; iv. caso haja representação por procurador, procuração firmada pelo(s) proprietário(s) e cópias do RG e CPF do procurador; v. cópia da notificação ou recibo do IPTU do imóvel do exercício atual; vi. certidão de matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel dentro da validade prevista pelo órgão registral em relação à data do protocolo do pedido; vii. projeto da edificação no qual conste o quadro de áreas conforme as categorias e subcategorias de uso correspondentes às previstas no Capítulo I do Título V da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (LPUOS). III – Para as Declarações de Potencial Construtivo Passível de Transferência com doação, nos termos do Decreto Municipal 57.535/2016: a) Declaração de Interesse em Doação do Imóvel, conforme Anexo II do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016; b) Cópia do RG e CPF de todos os proprietários; c) Se for condomínio edilício, apresentar ata de assembleia de aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica; d) Se for pessoa jurídica, apresentar CNPJ, estatuto Social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria – para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos; ou, para as demais sociedades, Contrato Social acompanhado de sua última alteração ou consolidação; e) Se representado por procurador, procuração firmada pelo(s) proprietário(s) e cópias do RG e CPF do procurador; f) Cópia da Notificação / Recibo do IPTU do imóvel dentro da validade prevista em lei (um mês) e Certidão Vinte-nária do Imóvel; h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis; i) Certidão de Distribuições de Execuções Fiscais Municipais; j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; k) Certidão de Distribuições de Ações Trabalhistas; l) Certidão de Distribuição da Justiça Federal – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos; m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; n) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de São Paulo (1º ao 10º Cartórios); o) Localização do imóvel; p) Levantamento planialtimétrico do imóvel a ser doado; q) Certidão de inexistência de DIS ou DUP, estadual ou federal, incidente e vigente; r) Certificado de regularidade ambiental, se o caso; s) Para imóveis a serem doados enquadrados como ZEPAM e constantes no Quadro 7 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, conforme previsão no inciso IV do artigo 126, cumpre apresentar: i. Levantamento planimétrico e planialtimétrico da área contendo as metragens quadradas do terreno/ lote, bem como cadastro de massa arbórea; ii. Laudo técnico de conformidade ambiental emitido pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. IV – Para as Certidões de Transferência de Potencial Construtivo com doação, nos termos do Decreto Municipal 57.535/2016: a) Requerimento de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo com Declaração originada com doação de imóvel, conforme Anexo VI do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016; b) Dados do imóvel cedente: i. Se pessoa física, cópia do RG e CPF de todos os proprietários; ii. Se for condomínio edilício, apresentar aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica; iii. Se for pessoa jurídica, apresentar CNPJ, estatuto social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria – para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos; ou, para as demais sociedades, Contrato Social acompanhado de sua última alteração ou consolidação; iv. Se representado por procurador, procuração com anuência firmada por todos os proprietários e cópias do RG e CPF do procurador; v. Documento que contenha o SQL do imóvel; vi. Certidão de matrícula do imóvel dentro da validade prevista pelo órgão registral, constando a averbação da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência originada da doação do imóvel para a Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP; vii. Via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. c) Dados do(s) imóvel(is) receptor(es): i. Se pessoa física, cópia do RG e CPF de todos os proprietários; ii. Se for condomínio edilício, apresentar aprovação unânime de todos os coproprietários, nos termos da lei específica; iii. Se for pessoa jurídica, CNPJ, contrato/estatuto social, e ata de eleição de diretoria; iv. Se representado por procurador, procuração com anuência firmada por todos os proprietários e cópias do RG e CPF do procurador; v. Documento que contenha o SQL do imóvel; vi. Certidão de matrícula do imóvel dentro da validade prevista pelo órgão registral; vii. Projeto da edificação, que conste o quadro de áreas conforme as categorias e subcategorias de uso correspondentes às previstas no Capítulo I do Título V da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Art. 5º. Os documentos deverão ser apresentados unicamente em formato digital, em arquivos individuais, no protocolo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Parágrafo único. Os arquivos deverão ser preferencialmente protocolados em tecnologia OCR (Reconhecimento óptico de caracteres). Art.6.º. A abertura do processo administrativo estará sujeita a taxas estipuladas por legislação municipal, a serem pagas em agências bancárias ou casas lotéricas. Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 365/2017/SMUL

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelo Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, que reorganizou a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, em especial em seu artigo 3º; CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, que confere nova regulamentação ao Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo (SIG-SP); CONSIDERANDO que o Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, em seu artigo 22, autoriza o Grupo Técnico Intersecretarial de Informações Geográficas do Município de São Paulo a convocar servidores cujas atividades consistam no uso, produção e análise de informações e dados geoespaciais;

Resolve: 1) Designar para integrarem o Grupo Técnico Intersecretarial, nos termos do Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, na qualidade de representantes dos órgãos e entidades abaixo indicados, os seguintes membros:

I. Companhia de engenharia de Tráfego: Vicente Alves Guimarães Filho (Titular); Lea Lopes (Suplente)

II. Companhia de Habitação do Município: Heloisa Humphreys A. Masuda (Titular); Fabiana Salles Cunha Luiz (Suplente)

III. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo: Marcia Hirai (Titular); André Santana Meireles (Suplente)

IV. São Paulo Transportes: Carlos Meira Ribeiro (Titular); Tacito Pio da Silveira (Suplente)

V. São Paulo Urbanismo: Mariana Figueiredo Bertelli (Titular); Sônia da Silva Gonçalves (Suplente)

VI. Secretaria Executiva de Comunicação: Lucas Tavares da Silva Filho (Titular); Luciana Bonadio (Suplente)

VII. Secretaria Municipal de Habitação: Alexandra Aguiar Pedro (Titular); Zoraide Amarante Itapura de Miranda (Suplente)

VIII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Aguialdo de Oliveira Santos (Titular); Renata Yuri Nakamura Akashi (Suplente)

IX. Secretaria Municipal de Relações Governamentais: Fernando Masao Iki (Titular); Celso Henriques de Paula (Suplente)

X. Secretaria Municipal da Fazenda: Ricardo Neves (Titular); Marcelo Nami Carlesso (Suplente)

XI. Secretaria do Governo Municipal: Leonardo Barbosa Oliveira (Titular); Amanda Gonçalves Pessuto Cândido (Suplente)

XII. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Elisandra Carla da Silva (Titular); Renato Morgado Soares (Suplente)

XIII. Secretaria Municipal de Cultura: Aline Faiwchow Estefam (Titular); Dulcilei de Souza Cipriano (Suplente)

XIV. Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias: Gustavo Gil Gasiola (Titular); Débora Gambetta Paim (Suplente)

XV. Secretaria Municipal de Educação: Valmir Aquilino de Freitas (Titular); Wellington Matias dos Santos Silva (Suplente)

XVI. Secretaria Municipal de Gestão: Roberto Lazarini (Titular); Tatiana Robles Seferjan (Suplente)

XVII. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia: André Avrichir (Titular); André Tomiatto (Suplente)

XVIII. Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais: Francisco Gallego Pereira (Titular); Ruy Amorim Bertolucci Moraes (Suplente)

XIX. Secretaria Municipal de Relações Internacionais: Felipe Campos (Titular); Gabriela Castilho Guimarães (Suplente)

XX. Secretaria Municipal da Saúde: Marcelo Antunes Failla (Titular); Breno Souza de Aguiar (Suplente)

XXI. Secretaria Municipal de Serviços e Obras: Marcos A. Santos Romano (Titular); Cristiane Abrusio (Suplente)

XXII. Secretaria Municipal de Segurança Urbana: Luis Flavio Rodrigues (Titular); Elza Paulina de Souza (Suplente)

XXIII. Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes: Carolina Dondice Cominotti (Titular); André Castro de Souza (Suplente)

XXIV. Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo: Daniel Bruno Garcia (Titular); Alessandra Brayn (Suplente)

XXV. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente: Maykon Ivan Palma (Titular); Clayton Erik Teixeira (Suplente)

XXVI. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (coordenação): Sílvio Cesar Lima Ribeiro (Titular); Sylvia Regina R. Damião (Suplente)

2) A coordenação deste Grupo ficará a cargo dos representantes da SMUL e, na sua ausência, à sua suplente. 3) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria/SMDU nº 55, de 13 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 377/2017 – SMUL.G

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Administrativo Especial nos autos do Processo Administrativo nº 2015-0.219.221-3; CONSIDERANDO a manifestação da AJC.PGM pela necessidade de conversão do julgamento em diligência, acolhida por SMJ; e CONSIDERANDO o requerimento da Coordenadora do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria nº 291/2017-SMUL.G pela prorrogação por mais 60 dias do prazo para a finalização dos trabalhos desse em razão da complexidade das indagações e a participação da mesma na finalização dos trabalhos referente ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 224/2017-SMUL.G. A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a apresentação das conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 291/2017-SMUL.G para avaliar a pertinência de instauração de procedimento visando a apuração da conduta do servidor Ricardo Oshima – RF 627.518.4/V.1, responsável pela análise técnica no licenciamento edilício relativo ao Shopping Vila Olímpia. §1º Ficam mantidas todas as previsões contidas na Portaria nº 291/2017-SMUL.G. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

PORTARIA Nº 378/2017 – SMUL.G

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Administrativo Especial nos autos do Processo Administrativo nº 2015-0.219.214-0; CONSIDERANDO a manifestação da AJC.PGM pela necessidade de conversão do julgamento em diligência, acolhida por SMJ; e CONSIDERANDO o requerimento da Coordenadora do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria nº 292/2017-SMUL.G pela prorrogação por mais 60 dias do prazo para a finalização dos trabalhos desse em razão da complexidade das indagações e a participação da mesma na finalização dos trabalhos referente ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 224/2017-SMUL.G. A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a apresentação das conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 292/2017-SMUL.G para avaliar a pertinência de instauração de procedimento visando a apuração da conduta da servidora Irene Lúcia Defilippi – RF 395.755-1/3, responsável pela análise do projeto modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova nº 2007/06234-01, no bojo do processo administrativo nº 2008-0.247.707-7, do Shopping Center Vila Olímpia. §1º Ficam mantidas todas as previsões contidas na Portaria nº 292/2017-SMUL.G. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.. HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

PORTARIA Nº 375/ 2017 / SMUL.G.

Rerratifica a Portaria nº 336/2017/SMUL.G, que dispõe sobre a concessão de 2 (dois) dias de descanso, como compensação pela participação no treinamento do dia 17 de outubro de 2017 e pelos períodos adicionais trabalhados nas 3 (três) audiências públicas dos dias 18, 21 e 25 de outubro de 2017 aos servidores nomeados. A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º. Rerratificar a Portaria nº 336/2017/SMUL.G, para acrescentar o nome da servidora Eliana Gonçalves da Luz - RF 810.165-5 - lotada em - SERVIN-3 na lista de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL. Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 336/2017/SMUL.G, que não conflitem com a presente.

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO

Retificação de Publicação do Processo nº 2016-0.232.665-3, publicado no DOC em 25/11/2017, à página 19 Despacho SMUL.DEUSO/ 409/2017, por ter saído com erro de digitação publique-se.

PROCESSO DOCUMENTAL
DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMUL/DEUSO 004A/17

A Diretora do Departamento do Uso do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, “sub-judice” (ADIN 66.785-0/4-SP), com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2016-0.232.665-3, DECLARA que o imóvel situado no Largo São Bento s/nº, Distrito da Sé e Avenida Prestes Maia, nº 212, 220 e 226, São Paulo/SP, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Transcrição nº 37.008, inscrito no cadastro municipal sob SQL 001.049.0235-3, com área total do terreno de 10.593,00 m² de acordo com o IPTU, de propriedade do Mosteiro São Bento, CNPJ/MF nº 61.018.750/0001-85, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macro-área de Estruturação Metropolitana, na Prefeitura Regional da Sé, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 37/1992, dispõe de 91.401,94 m² (noventa e hum mil e quatrocentos e hum metros e noventa e quatro decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 07.204-4 da Quadra Fiscal 001.049, vigente na data de referência de 1º de agosto de 2014, conforme artigo 21 do Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 12.289,00/m2. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar o artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 17 do livro II e substitui a Declaração de Potencial Construtivo Transferível SEMPLA 004 – de 03 de novembro de 1998 registrada na folha 5 no livro I de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO, substituída pela 2ª via Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO/ 004 – 2ª Via/2017 registrada na folha 22 no livro II de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 008/17 registrada na folha 69 no livro de controle interno de certidões de transferência de Potencial construtivo do DEUSO.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

EXTRATO DA REUNIÃO

GUILHERME PEDROSO NASCIMENTO NAFALSKI, Secretário Executivo da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativos às matérias constantes da Pauta da 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 12 de dezembro de 2017.

PAUTA DA REUNIÃO

- O Presidente def. posse aos novos Conselheiros da SGM, conforme Portaria Pref. nº 367/2017.
- Foi dada ciência da Ata da 66ª Reunião Ordinária.
- O Presidente colocou em deliberação a Informação SMUL.SEOC.CPPU/203/2017 do processo SEI 6068.2017/0000557-7, que foi aprovada, por unanimidade.
- Foram apresentados estudos a respeito da situação da comunicação visual dos postos de abastecimento na cidade, além de minuta de Resolução sobre a matéria que deverá receber contribuições dos representantes no Colegiado para posterior análise jurídica.
- SEI 6068.2017/0000526-7 e 6068.2017/0000527-5; BRASIL EDUCACAO S/A; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM IMÓVEL. DECISÃO:** Deliberou pelo **deferimento**, por unanimidade, à vista das informações SP-URBANISMO/SPP-GPP (5656895/ 5656905) e (5656842/ 5656858).
- SEI 6068.2017/0000655-7; SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO; INSERÇÃO DE ELEMENTO NA PAISAGEM URBANA – “FELICITAÇÃO DE BOAS FESTAS”.** DECISÃO: Deliberou pelo **indeferimento**, por 9 votos favoráveis ao indeferimento e 3 contrários, à vista das informações SP-URBANISMO/SPP-GPP (5713721) e (5713721).
- P.A. 2014-0.259.202-3; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; COMUNICAÇÃO VISUAL DO TEATRO PORTO SEGURO. DECISÃO:** Deliberou pelo **deferimento**, por unanimidade, à vista das informações SP-URBANISMO/SPP-GPP fls. 53 a 53 e fl. 54.
- SEI 6068.2017/0000702-2; RIACHUELO S/A; INTERVENÇÃO URBANA “STAR WARS, O BEM CONTRA O MAL”.** DECISÃO: Deliberou pelo **indeferimento**, por unanimidade, à vista das informações SP-URBANISMO/SPP-GPP (5769853) e (5772041).
- SEI 6068.2017/0000735-9; PLAYTIME EVENTOS; RÉVEILLON NA PAULISTA 2017/2018. DECISÃO:** Deliberou pelo **deferimento parcial**, por 7 votos favoráveis e 4 contrários, à vista das informações SP-URBANISMO/SPP-GPP (5840838) e (5841119), com as ressalvas deliberadas em plenário.

HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

PORTARIA Nº 151/2017 SEHAB-G
Altera a Portaria nº131/2017 SEHAB-G que nomeia a Comissão Eleitoral para a formação da 7ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação Biênio 2018/2020

FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo;

CONSIDERANDO o artigo 5º da referida lei que dispõe sobre a composição do citado Conselho e determina que os conselheiros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligados à habitação arrolados no inciso

V serão eleitos de forma direta, e os conselheiros elencados nos incisos VI a XIV, e que representam segmentos específicos da sociedade civil serão indicados,

CONSIDERANDO que os conselheiros dos segmentos da Sociedade Civil poderão, eventualmente, se cadastrar em número superior à quantidade de vagas existentes, e uma das formas de seleção pode ser a eleição de forma direta;

CONSIDERANDO que a Resolução CMH nº 1 estabelece no Capítulo III, artigo 8º, que para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação será constituída Comissão Eleitoral, cujos componentes serão indicados pelo Conselho e nomeados pelo Secretário Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO que na 8ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação, ocorrida em 26/10/2017, os conselheiros ali representados deliberaram sobre a composição da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

1. Alterar o item 3 da Portaria nº131/2017 SEHAB-G na nomeação dos membros do PODER PÚBLICO para fazer constar que passam a integrar a referida Comissão Eleitoral do CMH a Sra. Eliana Maria das Dores Gomes- RF 746.958.6-3, Chefe de Gabinete da SEHAB, em substituição ao Sr. Gilmar Souza Santos, e a Sra. Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo – RG 25.415.211-9, em substituição à Sra. Milena de Mayo Ginjo;

2. Alterar o item 4 da Portaria nº131/2017 SEHAB-G para fazer constar que caberá à Sra. Eliana Maria das Dores Gomes a Presidência da Comissão Eleitoral e que a mesma será substituída em seus impedimentos pela Sra. Ana Maria Maluf Moussalli;

3- Ficam mantidas a redação e as disposições dos demais itens da Portaria nº131/2017 SEHAB-G;

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
FERNANDO CHUCRE
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2017/0004640-1

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, e no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, AUTORIZO o recebimento de 01 (um) Computador Windows 7, a título de doação efetuada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DURSO CARNEIRO, sem ônus ou encargos para o HSPM, estimados em R\$ 100,00 (cem reais).

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003614-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – À vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 5.626,00 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 11427, conforme previsto no item 19.4 da CLÁUSULA 19 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 249/2017, Nota de Empenho nº 2166/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Replicado na íntegra por incorreção, publicação do dia 08/12/2017, página 35

PROCESSO Nº 6210.2017/0003867-0

DESPACHO

I – À vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº16.970.999/0001-31, a penalidade de multa no montante de 2,5% sobre o valor R\$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 8171, conforme previsto no item 19 da CLÁUSULA 19 – PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 253/2017, Nota de Empenho nº 2175/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II - Anulo do despacho publicado no DOC de 18/11/2017, referente a este processo, ante a retificação do cálculo pela área responsável no que tange a quantidade efetiva de dias de atraso.

III – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-228

GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 60 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTOCOLO 2017-0.179.627-5 MARIA CRISTINA CALVALHERI FERREIRA DA SILVA

DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.
2017-0.180.425-1 FLAVIO MAYO DE PAULA

DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

HELIO MASSAKI TOTIZAWA ME.
Notificação de penalidade – Nota Fiscal 1267
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 7% sobre o valor de R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota de Empenho nº 2487/2017 prevista no subitem 20.4 item 20.1 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES, do Pregão Eletrônico nº 302/2017, Processo Administrativo nº 6210.2016/0004752-1 que está com vistas franqueadas, fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e 54 do Decreto Municipal 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal 13.278/02 pela competência delegada através da Portaria nº 15/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 24 de janeiro de 2017. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser protocolada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, Aclimação, São Paulo.